



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto visa a Contratação de empresas para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria, consultoria, na captação de recursos, elaboração de projeto técnico especializado de arquitetura e engenharia, fiscalização de obras públicas e gestão de convênios oriundos de recursos Estaduais e Federais **para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Ourém/PA e demais secretarias.**

2. Os serviços compreenderão a elaboração e desenvolvimento dos serviços técnicos de arquitetura e/ou engenharia, conforme segue:

- 2.1. **Captação e Gestão** de recursos Federais e Estaduais, através de cadastramento de propostas voluntárias e emendas em diversos Ministérios e Secretarias do Estado do Pará, obedecendo as instruções normativas vigentes*¹ e através das plataformas: MAIS BRASIL, SIGA, SISMOB, FUNDO NACIONAL DA SAÚDE e SIMEC.
- 2.2. **Governança** através de instrumentos de planejamento, informações de demandas de obras públicas pleiteadas pelo órgãos e entidades da administração pública, oferecendo simulação de cenários, com previsão de gastos de tempo e recursos nos empreendimentos pretendidos, propiciando a elaboração do programa de obras, da Lei Orçamentaria Anual (LOA) e da revisão do Plano Plurianual (PPA) com melhor qualidade, além de subsidiar, tecnicamente, a ordem de priorização na liberação de recursos.
- 2.3. **Gestão de Obras Pública:** Consultoria em elaboração de Estudos Preliminares, Programa de necessidades, Estudo de viabilidade técnica, Termo de referência, pré-projetos, Projetos Básicos e Projetos Executivos de arquitetura e engenharia, acompanhamento da licitação de obras com elaboração de parecer técnico de análise das propostas, orientações aos Fiscais e Gestores de Contratos com Terceiros.
- 2.4. **Prestação de Contas Técnica:** acompanhamento, monitoramento e gestão da Prestação de contas parcial e final, inserindo na Plataforma + Brasil, SIMEC, SISMOB e SIGA os documentos de prestação de contas oriundos da contabilidade e financeiro da gestão municipal, e ainda, emissão de relatórios de cumprimento do objeto.
- 2.5. **Relatórios mensais:** conforme demanda serão enviados, as pessoas habilitadas pelo contratante, por mídia digital ou através de e-mail e aplicativos de mensagens, relatório mensais dos serviços prestados contendo: elaboração das propostas, situação dos convênios, situação das obras, situação da execução do convênio, situação da prestação de contas, definição de objetos, desempenho da gestão da entidade com relação as transferências voluntárias, acompanhamento dos recursos disponibilizados de emenda parlamentar ou extra emenda, captação de recursos junto aos ministérios, monitoramento da regularidade quanto aos órgãos da administração direta, regularidade da entidade quanto as dívidas, monitoramento dos dados contábeis obrigatórios, informações serão colhidas nos portais de convênios, portais de transparência e nos sites específicos, além de dados específicos informados por cada secretaria (quando necessário).

3. Disposições finais



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos



- 3.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 3.2. É vedada a subcontratação dos serviços objeto do presente contrato, devendo a empresa executá-los sempre através de engenheiros/arquitetos pertencentes ao seu quadro de profissionais.
- 3.3. A CONTRATADA desenvolverá os serviços com técnicos no escritório sede Belém, que prestará assessoria à prefeitura no desenvolvimento das atividades, quando necessário encaminhará integrantes da equipe volante, "in loco", para consultorias, vistorias/fiscalização.

4. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 4.1. O contrato preferencialmente devesse ter duração até o fim do Exercício 2021, podendo ser aditado nos limites do art. 57 da Lei 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

5. DAS PENALIDADES

- 5.1. O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na rescisão contratual e aplicação de penalidade de multa conforme definido e no contrato.

Ourém/PA, 04 de Janeiro de 2021.

Mário Henrique Araújo Matos
Sec. Municipal de Administração